

Adotar a seguinte fórmula para o valor da sobretaxa ou do seguro: VSP (valor a ser pago em R\$/kg) = V (índice da tabela abaixo) x Q (quantidade) x P (no caso de seguro, adotar os valores do TÍTULO 11; para outros produtos, os índices a seguir: 0,0015 arroz, feijão, milho, soja, sorgo e trigo; 0,0005 farinha de mandioca; 0,00075 algodão, juta/malva e sisal; 0,00025 embalagens).

**TABELA DE SOBRETAXA CORRESPONDENTE AO PERÍODO DE 16/12/2023 A 31/12/2023
CENTRO OESTE, SUDESTE E SUL**

PRODUTOS (1)	CENTRO OESTE				SUDESTE				SUL		
	DF	GO	MS	MT	ES	MG	RJ	SP	PR	RS	SC
Algodão em Pluma	-	8,7387	-	7,9613	-	-	-	-	-	-	-
Arroz em Casca (1)	2,4758	2,5000	2,8750	2,9167	1,9500	2,1600	1,7000	2,2000	2,2500	2,0700	1,8700
Farinha de Mandioca	4,2300	-	3,1098	3,4000	-	5,8450	-	3,0872	3,0076	-	2,8000
Fécula de Mandioca	-	-	2,9005	-	-	-	-	3,4420	3,2541	-	-
Feijão Comum	3,8333	4,8046	4,5188	4,4335	4,1667	5,7255	-	5,1460	4,9300	5,8877	4,1667
Milho em Grãos	1,1667	1,0502	0,8570	1,0407	1,2093	1,2093	1,0600	0,9263	1,1337	0,8300	0,9708
Soja (3)	2,1500	2,0345	2,1113	2,0472	-	2,2763	-	2,1813	2,1398	2,3057	2,1870
Sorgo	0,7500	0,6637	0,5713	0,4707	-	0,9395	-	-	-	0,6833	-
Trigo	1,3000	1,4000	1,0500	-	-	1,3058	-	1,2200	1,1220	1,0623	1,0912
Uva Comum a 15° Brix	-	-	-	-	-	-	-	-	1,4000	-	-
Vinho Comum Superior (Litro)	-	-	-	-	-	-	-	-	2,4983	-	-
Vinho Vinífera (Litro)	-	-	-	-	-	-	-	-	4,0506	-	-
Embalagens (4)	0,9000	0,9000	0,9000	0,9000	0,9000	0,9000	0,9000	0,9000	0,9000	0,9000	0,9000

**TABELA DE SOBRETAXA CORRESPONDENTE AO PERÍODO DE 16/12/2023 A 31/12/2023
NORTE, NORDESTE**

PRODUTOS (1)	NORDESTE									NORTE						
	AL	BA	CE	MA	PB	PE	PI	RN	SE	AC	AM	AP	PA	RO	RR	TO
Algodão em Pluma	-	8,6867	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Arroz em Casca (2)	2,1458	2,1508	1,9625	2,2830	1,9625	2,3908	2,4833	1,9625	2,0800	1,4282	2,2533	2,2533	2,1170	2,2533	2,2533	2,5000
Farinha de Mandioca	3,8000	4,3340	2,8000	6,6300	5,1000	3,2000	3,4000	3,9500	4,3333	2,7800	-	-	7,6667	-	-	4,2300
Feijão Comum	-	5,3048	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	5,0000
Juta/Malva	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	4,9000	-	4,9000	-	-	-
Milho em Grãos	0,8000	1,2500	1,0400	0,8708	1,3300	0,8078	0,6393	1,2543	0,9300	0,8000	1,0033	1,0900	1,1432	1,1238	0,8302	0,9000
Soja	-	2,1078	-	2,1785	-	-	2,2500	-	-	-	-	-	2,4583	1,8333	-	2,0790
Sisal – Tipo 2	-	3,0900	-	-	3,6000	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Trigo	-	-	-	1,8867	1,8867	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Embalagens (4)	0,9000	0,9000	0,9000	0,9000	0,9000	0,9000	0,9000	0,9000	0,9000	0,9000	0,9000	0,9000	0,9000	0,9000	0,9000	0,9000

(1) Produtos não especificados: Adotar o Preço Mínimo Básico (ou Valor do Financiamento, para produtos que não dispõem de Preço Mínimo);

(2) Arroz beneficiado em Itaqui/MA: R\$ 4,3683 /kg;

(3) Preços especiais para Paranaguá/PR: R\$ 2,4400 /kg e Rio Grande/RS: R\$ 2,4833 /kg;

(4) Em R\$/Unidade/polipropileno – 100 g.

COMUNICADO CONAB/MOC N.º 030, DE 15/12/2023

TÍTULO 08 – ARMAZENAMENTO
Documento 3 – Cálculo da Sobretaxa e do Seguro da CONAB